

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Nº 006/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do "Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar", expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, para prestação de serviços de análise e monitoramento da Entomofauna e emissão de relatórios, sob o regime de prestação de serviço, conforme artigo 593 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/02), para atuação junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 14.690, intitulado de "ACI - ProEx n.º 013052/2022-06 - Manejo Florestal como suporte para a realização de ações integradas de educação e cultural ambiental no campus São Carlos / SP", coordenado pela Professora Doutora Érica Pugliesi, pertencente a Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br



## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital busca a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.
- 1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.
- 1.2.1. A seleção por este Edital não implica no direto à contratação, que somente será efetivada mediante a necessidade da contratante com a respectiva assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste edital é a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital para a prestação de serviço a ser desempenhado junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 14.690, intitulado de "ACI ProEx n.º 013052/2022-06 Manejo Florestal como suporte para a realização de ações integradas de educação e cultural ambiental no campus São Carlos / SP", coordenado pela Professora Doutora Érica Pugliesi, pertencente a Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar.
- 2.2. O processo de contratação do candidato selecionado, para atender as necessidades do regente Projeto, ocorrerá em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil, sendo tais serviços objeto de prestação a depender das necessidades do Projeto, dentro da vigência dele.



2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado até 1 (um) candidato e formado cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, para o exercício da função de análise e monitoramento da entomofauna e emissão de relatórios sob o regime de prestação de serviço, mediante contrato, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

### 3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- 1. Ter graduação em Ciências Biológicas;
- 2. Experiência profissional em levantamento de entomofauna;
- Ter conhecimento sobre as espécies da entomofauna de ocorrência nas áreas de cerrado da região central do estado de São Paulo;
- 4. Ter disponibilidade para realizar atividades de campo aos finais de semana.
- 5. Ter aptidão física para executar caminhadas, pois a execução do serviço exige o deslocamento a pé.
- 6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), A (moto) ou B (Carro).

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES



- 4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:
- a) Instalação e acompanhamento de armadilhas para captura de entomofauna distribuídas na área do cerrado da UFSCar, campus São Carlos/SP, com o propósito de monitoramento;
- b) As atividades contínuas envolverão: instalação, coleta e identificação da entomofauna capturada em diferentes áreas do cerrado da UFSCar;
- c) Deverá ser entregue uma vez por mês relatório das atividades realizadas.
- 4.2. A prestação de serviços prevista para o possível contratado é estimada para despender até 48 horas por mês, devendo o selecionado, reunir condições técnicas para atendimento das demandas nos termos deste edital e seus anexos.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão candidatar-se às prestações de serviços os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.
- 5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado (que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação), e diploma de graduação do Curso de Ciências Biológicas e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), serão os Documentos destinados à fase habilitatória, Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória, Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário <a href="https://bit.ly/pss\_006\_2024\_prestacaodeservico\_14690">https://bit.ly/pss\_006\_2024\_prestacaodeservico\_14690</a> ou pelo *QR Code* abaixo,





impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



- 5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.
- 5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.
- 5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail <u>processoseletivo@fai.ufscar.br</u>, com o assunto "acessibilidade Edital **006/2024** Seleção para Contratação de Prestador de Serviço até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO



- 6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e eliminatória, nos seguintes termos:
- a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);
- b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:
- b.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;
- b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;
- b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;
- 6.3. Será selecionado para contratação o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (classificatória) acima descritas.
- 6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.



6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

# 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério da Coordenação do projeto, a contrataçãodos serviços do candidato devidamente habilitado, será após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.
- 7.2. A prestação de serviço poderá perdurar por até 09 (nove) meses, de modo que referente a cada mês de serviços prestados será pago a quantia de R\$ 1.000,00, (mil reais) líquido, ao prestador de serviço.
- 7.2.1. O pagamento estará condicionado ao serviço efetivamente executado, podendo a Contratante não se utilizar da totalidade da previsão contida nesta cláusula.
- 7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

#### 8. DOS RECURSOS:



8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

### 9. CRONOGRAMA

| ETAPA   | DATA         |
|---|--------------|
| Publicação do edital  | 15/07/2024   |
| Período de inscrições com envio de currículos e             | 15/07/2024 a |
| documentos, conforme este Edital                            | 22/07/2024   |
| Período de análise das Inscrições                           | 23/07/2024 a |
|   | 23/07/2024   |
| Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise | 25/07/2024   |
| dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para    |              |
| terceira fase (convocação para entrevista)                  |              |
| Prazo para recurso único                                    | 26/07/2024   |
| Publicação do resultado dos recursos                        | 29/07/2024   |
| Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das    | 30/07/2024   |
| 14:00hs às 18:00hs)   | a            |
|   | 01/08/2024   |
| Publicação dos aprovados e formação do cadastro reserva     | 02/08/2024   |
| (mediante divulgação de lista classificatória)              |              |



| Prazo para recurso único             | 05/08/2024 |
|--------------------------------------|------------|
| Publicação do resultado dos recursos | 06/08/2024 |

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **006/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: <a href="www.fai.ufscar.br">www.fai.ufscar.br</a>.
- 10.2. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, conforme cadastro reserva e de acordo com lista classificatória.
- 10.3. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.
- 10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.
- 10.5. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.





- 10.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira Coordenador de Gestão de Pessoas FAI\*UFSCar